


RECEBIDO EM
24.03.26


PROJETO DE LEI Nº 28/2026

Autor: Vereador Elídio Valdivino da Silva Neto – PSB
Município: Belém do Brejo do Cruz – PB

EMENTA

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Controle das Doenças Renais Crônicas, estabelece a Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Renal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, APROVA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Belém do Brejo do Cruz – PB, o Programa Municipal de Prevenção e Controle das Doenças Renais Crônicas, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de orientação à população.

Art. 2º- São diretrizes do Programa:

- I – promoção da saúde e prevenção das doenças renais crônicas;
- II – incentivo ao diagnóstico precoce;
- III – estímulo à adoção de hábitos de vida saudáveis;
- IV – disseminação de informações acessíveis à população;
- V – integração com as políticas públicas de saúde existentes.-

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – realização de palestras, seminários e eventos públicos;
- III – divulgação em meios de comunicação e redes sociais institucionais;
- IV – articulação com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil;
- V – incentivo à realização de exames preventivos, conforme diretrizes do sistema público de saúde.

Art. 4º- Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Renal**, a ser realizada, preferencialmente, na semana do dia 14 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Rim.



Art. 5º- A Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Renal passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 7º - A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, correndo por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Belém do Brejo do Cruz-PB, 21/ 03/2026



Elídio Valdivino da Silva Neto
Vereador - PSB